



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br



## CONVÊNIO Nº 03/2020

### Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

### Prefeitura Municipal de Pirangi

Convênio para desenvolvimento de serviços assistenciais de natureza continuada, para atendimento da população local em situação de vulnerabilidade, compreendidos na área de atendimento de assistência à criança e adolescente, que entre si celebram o Município de Vista Alegre do Alto e o Município de Pirangi.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, com sede na Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Antonio Fiorani, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, doravante denominada CONVENENTE, de outro lado a Prefeitura Municipal de Pirangi, CNPJ nº 45.343.969/0001-01, com endereço na cidade de Pirangi/SP, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.520.654-1 e CPF nº 005.808.248-45, doravante denominada CONVENIADO, tendo em vista que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
www.vistaalegredealto.sp.gov.br



Parágrafo 1º: É vedada a cobrança por serviços assistenciais e educacionais e outros complementares da assistência devida às crianças e adolescentes.

Parágrafo 2º: É igualmente de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO a utilização de pessoal para encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO de Vista Alegre do Alto/SP.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros necessários para fazer *jus* ao objeto este Convênio serão repassados pelo Município de Vista Alegre do Alto ao Município de Pirangi.

Parágrafo 1º: Os valores serão repassados na importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas da seguinte forma:

5 PARCELAS	20.000,00	100.000,00
1 PARCELA	18.000,00	18.000,00
TOTAL		118.000,00

A primeira parcela repassada no mês de julho de 2020.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br



## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pelo CONVENIADO, do oferecimento de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (art.101-ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Parágrafo 1º: Os serviços ora conveniados estão referidos somente à cidade de Vista Alegre do Alto e Pirangi, e serão prestados na Cidade de Pirangi.

Parágrafo 2º: O Conveniente se compromete a fornecer os serviços profissionais de assistente social, durante 06 horas e 30 minutos semanais, a ser realizado às quarta-feiras, no Município de Pirangi/SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONVENIADO.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br



## CLÁUSULA QUARTA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão no presente exercício à conta de dotações próprias no Orçamento Geral do Município, consignada através do Setor de Assistência Social- Assistência à Criança e ao Adolescente, correspondente a seguintes Classificações Orçamentárias:

06.02	08.243.0011.2053	3.3.40.41.00	0.01.00	510.000
Atividades da Casa de Acolhimento de Pirangi				

## CLÁUSULA QUINTA

### DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

I- A Entidade conveniada apresentará mensalmente, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, cabendo ao término do convênio, a prestação total das contas.

II- As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas ao CONVENIADO para as correções cabíveis. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
www.vistaalegrealto.sp.gov.br



III- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do CONVENENTE, este garantirá ao CONVENIADO o pagamento seguinte, mas ficando o CONVENENTE exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

A RESCISÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94.

## CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Parágrafo Único- A continuação de prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Convênio, estipulado no capítulo, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos, em comum acordo pelas partes.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA

### DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus regulares efeitos a partir da data de assinatura.

Vista Alegre do Alto, 30 de Julho de 2020.

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto**

**LUIZ CARLOS DE MORAES**

**Prefeito Municipal de Pirangi**

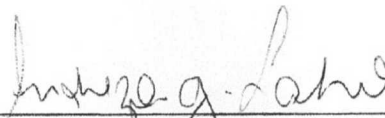


# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)



## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Anderson Gomes Lobo  
RG: 27317218-9

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Vista Alegre do Alto/SP

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PIRANGI

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 003/2020

OBJETO: SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COMPREENDIDOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pirangi/SP - 16/10/2020

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: LUIS ANTONIO FIORANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, Vista Alegre do Alto-SP

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegredealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegredealto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3277-8300

Digitally signed by LUIS ANTONIO  
FIORANI:03331795879

Assinatura: \_\_\_\_\_ Date: 2020.10.16 14:28:55 -03'00'

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: LUIS ANTONIO FIORANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, Vista Alegre do Alto-SP



E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegredealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegredealto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3277-8300

Digitally signed by LUIS ANTONIO  
FIORANI:03331795879

Assinatura: \_\_\_\_\_

Date: 2020.10.16 14:29:19 -03'00'

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: LUIZ CARLOS DE MORAES

Cargo: PREFEITO

CPF: 005.808.248-45 RG: 11.520.654-1

Data de Nascimento: 22/10/1957

Endereço residencial completo: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO

E-mail institucional: contabilidade@pirangi.sp.gov.br

E-mail pessoal: contabilidade@pirangi.sp.gov.br

Telefone(s): 1733869600

Assinatura: \_\_\_\_\_

LUIZ CARLOS DE  
MORAES:00580824845

Digitally signed by LUIZ CARLOS DE  
MORAES:00580824845  
DN: cn=LUIZ CARLOS DE  
MORAES:00580824845, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=tlipirangi@hotmail.com  
Date: 2020.10.16 13:40:01 -03'00'

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.